



São José dos Pinhais

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

1/5

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 9ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTA AZUL**

1. O protocolo nº. 202304113311588760, em nome de AFVAL-GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373597977. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3812-2/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3839-4/99, 4685-1/00, 4687-7/01, 4687-7/03, 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 109/2023.

2. O protocolo nº. 202304170915906601, em nome de ANDRÉ DOMINGUES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372858850. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 082/2023.

3. **À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - O protocolo nº. 202304175314281272, em nome de CLEDERSON ZANOTELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302062. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. E solicita nova análise dessa Secretaria, considerando que o parecer no relatório de inspeção ambiental nº 121/2023 é inconclusivo.

4. O protocolo nº. 202304103618503776, em nome de JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300277308. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL no local**; o recurso do indeferimento do dia 20/03/2023. Comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03.

5. O protocolo nº. 202304171713296302, em nome de AGRO PASTORIL YBAKATU LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268110675. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade agropecuária - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0112-1/99, 0116-4/99,



São José dos Pinhais

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
2/5**

0119-9/99, 0151-2/01, 0151-2/02, 0161-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 379/2022.

6. O protocolo e-SIC nº 202304134514492495, em nome de VELLOSO & LEAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373623342. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 120/2023.

7. O protocolo nº. 202303234419995154, em nome de F & C RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373408115. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 126/2023.

8. O protocolo nº. 202304200719843930, em nome de MATEUS CORREA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302130. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 124/2023.

9. O protocolo nº. 202304205312695519, em nome de ROBERTO MARCHI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300209092. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 104/2023.

10. O protocolo nº. 202304181813980920, em nome de WILLIAM LUIS VIEIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302517. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a consulta de viabilidade. Uso de para permitido indústria 3 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2543-8/00. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade para o endereço correto, sito à Rua Constante Moro Sobrinho, 2904 – Fundos; solicitar como imóvel rural. **Observação do CMPDU:** as atividades já estão previamente deferidas sem a necessidade de novo julgamento pelo CMPDU, informar na nova consulta de viabilidade.

11. O protocolo nº. 202304125814762956, em nome de LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302168. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 111/2023.

12. O protocolo nº. 202304175119650844, em nome de CELMIR ARCANJO VENANCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300214615. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 080/2023.

13. O protocolo nº. 202303283612563776, em nome de NILSON ALVES BATISTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2210267. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**3/5**

e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Utilizando o espaço público para exercer atividade (passeio), Também não incluiu as atividades de 9329-8-03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares e 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, sucos e similares.

14. O protocolo nº. 202304175214399368, em nome de FLAVIA OLIVEIRA BONESSO BISCLADI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373311785. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03 e 5229-0/99. **Observação do CMPDU: proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 103/2023.

15. O protocolo nº. 202304245212513803, em nome de IZOLOG – LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374169798. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01, 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 096/2023.

16. O protocolo nº. 202303093614863091, em nome de CLEONICE PAVANETTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372286881. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 16/02/2023 serviço 1 e comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4721-1/02, 4722-9/01, 5611-2/03. Somente serão analisadas as atividades, desde que o requerente comprove que as atividades a serem exploradas pertencem ao detentor da posse do imóvel.

17. O protocolo nº. 202303011817445423, em nome de PRINCIPAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372055398. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 1 e comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01 e 4686-9/02. Condicionante do CMPDU: na nova consulta de viabilidade deve solicitar para a inscrição imobiliária 16.395.0001.0000 e para o endereço correto, sito à Rua Antonio Malon, 164 informando complemento (exemplo: sala 1).

18. O protocolo nº. 202304193511281645, em nome de DIEGO VINICIUS DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300315249. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 112/2023.

19. O protocolo nº. 202304173819974473, em nome de MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301831. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade com o número predial 10481. Também deve excluir a atividade da CNAE 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e incluir a atividade da CNAE: 4520-0/06 Serviços de borracharia de veículo automotor. Conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 095/2023.

20. O protocolo nº. 202304261916318159, em nome de ANGELO LUBAS DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300287201. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00.



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**4/5**

21. O protocolo nº. 202304115615294303, em nome de VINICIUS DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373829639. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. **Condicionante do CMPDU: atender pendências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**CONSULTA AMARELA**

1. O protocolo nº. 202304045711133362, em nome de EDUARDO SPLENGER VIANNA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.261.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (Sede do Batalhão de Operações Especiais – BOPE e Sede da Rondas Ostensivas de Natureza Especial – RONE), e ratifica o Parecer Técnico nº 91/2020 – GAT dispensando da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

2. O protocolo nº. 202303241119797567, em nome de WAGNER APARECIDO PRINCIVAL, solicita reconsideração da matrícula nº 8.183. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – atividade de lavagem de veículos automotores leves e pesados. Deverão ser atendidas as exigências e condicionantes, conforme o Relatório de Inspeção Ambiental nº 02/2023 – SEMMA.

3. O protocolo nº. 202304193814800459, em nome de GABRIELA ELIANE VASCONCELOS LUIZ, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária – depósito.

4. O protocolo nº. 202304240018179176, em nome de TOBIAS BONK MACHADO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.105.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – igreja - regularização de reforma e ampliação.

5. O protocolo nº. 202304240818987539, em nome de ANA CAROLINE ALBERTIM URESCO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.105.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – igreja - regularização de reforma e ampliação.

6. O protocolo nº. 202211041117937509, em nome de ORGANIZAÇÃO CONFUCIANA DA VIDA NATURAL E SAUDÁVEL, solicita reconsideração da matrícula nº 12.952. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme parecer técnico 019/2023-GAT em 20/04/2023. Uso deferido pelo CMPDU em 28-09-2022 (habitação institucional para fins religiosos).

7. O protocolo nº. 202301111714688746, em nome de EGEUSA ADMINISTRADORA DE BENS E LOCAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.326.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à atualização de EIV (centro de distribuição e logística), conforme parecer técnico 022/2023-GAT em 20/04/2023.

8. O protocolo nº. 202304041118740590, em nome de ALBAMARES INCORPORAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à manifestação sobre o parecer 041/2021-GAT, sobre o EIV relacionado à regularização e ampliação de empreendimento, conforme parecer técnico 017/2023-GAT em 20/04/2023.

9. O protocolo nº. 202203161318550328, em nome de EDUARDO JOSÉ JANKOSZ, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.099.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro**

**São José dos Pinhais – PR**

**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
5/5**

**DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de contrapartida financeira de 07 vagas de estacionamento, conforme artigo 52-N e art. 150 - § 1º, da Lei 105/2016 e alterações (Código de Obras).

10. O protocolo nº. 202303081118181731, em nome de DS10 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 09.017.0003.0000 / 09.017.0027.0000 / 09.017.0028.0000 / 09.017.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço 2 – centro comercial e supermercado, e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme parecer técnico 021/2023-GAT em 20/04/2023.

11. O protocolo nº. 202202215913821144, em nome de PARK LOG CSL 02 EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 02.163.0004.0000 / 02.163.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas propostas no parecer GAT-023/2022, conforme parecer técnico 018/2023-GAT em 20/04/2023.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 26 de Abril de 2023.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**  
Suplente

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular